



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ato nº 100/2026/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

EDITAL AGEUFMA N. 14/2026
Iniciação Científica-Ensino Médio/PIBIC-EM/CNPq/FAPEMA/VOLUNTÁRIO 2026-2027

A Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de **bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio e Técnico dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-EM**, destinadas a alunos do ensino médio do Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, bem como da Lei nº 14.925/2024, Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE (Política de Institucional de Iniciação Científica), Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, da Resolução nº 02/2026-FAPEMA e da Resolução nº 15/2022-FAPEMA para o período de setembro de 2026 a agosto de 2027.

As submissões estarão abertas no período de 16 de março a 16 de abril de 2026 (até às 23h59min). O presente edital também se aplica aos discentes PIBIC-EM sem bolsas, designados "Voluntários".

Tabela 1. Cronograma

ATIVIDADES	DATA
Submissões dos planos de trabalho	16/03 a 16/04/2026
Submissão de projetos de pesquisa, sem financiamento de agências de fomento	Até 06/04/2026
Prorrogação de projetos de pesquisa já submetidos no SIGAA	Até 06/04/2026
Pré-seleção dos planos de trabalho	20/04 a 24/04/2026
Seleção dos planos de trabalho	27/04 a 11/05/2026
Divulgação de resultado parcial	Junho/2026
Pedido de reconsideração de resultado parcial	Até 5 dias úteis após o resultado parcial
Divulgação de resultado final	Julho/2026
Ciclo das bolsas do edital	01/09/2026 a 31/08/2027

O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I. Pré-seleção, **no período de 20 a 24 de abril de 2026**, realizada pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e o atendimento aos requisitos deste edital; e

II. Seleção, **no período de 27 de abril a 11 de maio de 2026**, realizada pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-EM, composta por representantes das mais diversas áreas do conhecimento.

Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos docentes do ensino médio ou superior da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, utilizando os formulários eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico: <http://sigaa.ufma.br> e devem estar em concordância com as resoluções supracitadas e com as condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETIVOS

O PIBIC-EM é um programa destinado aos estudantes do ensino médio e técnico e seus objetivos estão elencados na Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1 A distribuição de bolsas relativa a este edital seguirá o estabelecido no Capítulo IV da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

2.2 Cada proponente pode submeter até 04 (quatro) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 04 (quatro) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;

2.3 Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa, poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntário), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1 - Atender aos requisitos previstos no Capítulo V da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

3.2 - Ser docente do ensino médio ou superior da UFMA;

3.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 05 (cinco) anos (desde o ano de 2021) divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

3.4 - A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que fica proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;

3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC-EM em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido com as exigências perante o CNPq, FAPEMA e UFMA, no que se refere à entrega de relatório final de iniciação científica da cota 2024-2025, ter

entregue relatório parcial em casos de substituição/cancelamento de bolsista/voluntário ou em situações excepcionais, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) de 2025;

3.6 - Se solicitado, ter participado do processo de avaliação de relatórios finais (2024-2025) e do atual processo de seleção de planos de trabalho (2026-2027), atuando como consultor ad hoc;

3.7 - Se solicitado, participar da avaliação de relatórios finais do PIBIC-EM 2025-2026 e apresentações de Ensino Médio do SEMIC 2026;

3.8 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM;

3.9 - Docentes vinculados aos cursos de graduação do campus de São Luís, deverão indicar alunos do Colégio Universitário.

4. REQUISITOS DO ALUNO

4.1 - Cumprir com os requisitos previstos no Capítulo VI da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE;

4.2 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN ou na rede pública de ensino médio do estado do Maranhão, incluindo também escolas de aplicação, técnicas ou militares;

a) Em casos de bolsistas da modalidade FAPEMA, os discentes deverão ser exclusivamente alunos regulares do COLUN.

4.3 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares e média nas disciplinas acima de 6,0;

4.4 - Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

4.5 - Executar apenas um único plano de trabalho no mesmo ciclo, não sendo permitida indicação em outro plano, ao mesmo estudante, mesmo que em caráter voluntário;

4.6 - Apresentar relatório final e SEMIC correspondentes, mesmo após a conclusão do ensino médio;

a) Em caso de descumprimento do item 4.6, o discente fica impedido de participar do PIBIC-EM;

b) A participação e apresentação no SEMIC é pessoal e intransferível para discentes que enviaram o relatório final do PIBIC, sem a possibilidade de substituição pelo orientador;

4.7 - Não exercer atividade formal ou informal remunerada;

5. REQUISITOS DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 - O plano de trabalho é individual e específico para cada discente do projeto. Em caso de projetos que envolvam mais de um plano de trabalho, deverão ser apresentados planos distintos, sendo vinculadas a discentes distintos;

5.2 - O plano de trabalho do discente deverá conter, obrigatoriamente, ***o título, a introdução e justificativa, os objetivos, a metodologia compatível com os objetivos, as referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas, considerando o período de 1 (um) ano***

(setembro de 2026 a agosto de 2027), salvo disposições contrárias;

- 5.3 - Planos de trabalho submetidos e não executados em editais anteriores poderão ser novamente submetidos neste edital;
- 5.4 - Poderão ser submetidos neste edital planos com aspectos de continuidade do ciclo anterior, com a condição de que apresentem título, objetivos e critérios distintos do trabalho já executado;
- 5.5 - Planos de trabalho do PIBIC-EM são caracterizados por aspectos de iniciação científica, não sendo possível a recondução de planos de trabalho apresentados em outros programas, como PIBIC, PIBITI ou PIBID;
- 5.6 - Após a aprovação dos planos de trabalhos na fase de seleção de que trata este edital, não serão permitidas alterações de título ou objetivo principal, devendo ser justificada a não realização das atividades no relatório final.

6. SUBMISSÕES DOS PLANOS DE TRABALHO DOS DISCENTES

A submissão deverá ser efetuada PELO ORIENTADOR até o limite de 04 (quatro) planos de trabalho, exclusivamente por meio eletrônico, através do cadastro no SIGAA: <http://sigaa.ufma.br/> , conforme tutorial disponibilizado no sítio oficial da AGEUFMA ([clique aqui](#)). Para tanto, deve-se seguir os seguintes passos básicos:

- 6.1 - Atualizar^[1] o currículo Lattes até a data final de submissão do plano;
- 6.2 - Escolher a área de avaliação CAPES do currículo para este edital em específico. Essa escolha é feita pelo(a) pesquisador(a) no momento da submissão de planos de trabalho. A área CAPES define, também, a Comissão de Avaliação do Pesquisador segundo a Tabela 2. Em caso de discordância entre a escolha da área de avaliação e a Linha de Pesquisa do Projeto, a área de avaliação poderá ser realocada conforme avaliação da Comissão Institucional;
- 6.3 - O Projeto de Pesquisa sem financiamento ao qual o Plano de Trabalho está vinculado deverá estar previamente submetido via SIGAA^[2] e aprovado, minimamente, em Coordenação de Curso ou equivalente e homologado no SIGAA. **O projeto deverá ter vigência igual ou superior ao ano de 2027, salvo orientações contrárias;**
- 6.4 - Os projetos de pesquisa sem financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.), com o fim específico de participar de edital de seleção de bolsas de Iniciação Científica, deverão ser submetidos ou renovados pelo SIGAA até o **dia 06 de abril de 2026 (até às 23h59min)**, a fim de que sejam habilitados à inclusão dos planos de trabalho;
- 6.5 - O projeto de pesquisa com financiamento de Agências de Fomento Científico (CNPq, SUS, FAPEMA, etc.) deverá estar submetido via SIGAA. O projeto deverá ter vigência igual ou superior ao ano de 2027, salvo orientações contrárias;
- 6.6 - Os projetos aprovados em chamada interna AGEUFMA para jovens pesquisadores, deverão estar cadastrados no SIGAA até 06/04/2026;
- 6.7 - Envio da Proposta: preencher Plano de Trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa registrado;
- 6.8 - O docente deve confirmar a submissão do plano de trabalho consultando o SIGAA.
- 6.9 - O pesquisador fica obrigado a apresentar a documentação comprobatória, caso solicitado;
- 6.10 - Independentemente de problemas de acesso e conexão aos sistemas, planos de trabalho submetidos após os prazos definidos serão **desconsiderados** por este edital.

Observações:

1) O Pesquisador deve se comprometer com a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico (*online*) de submissão e nos arquivos anexados. **A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé na atualização do Currículo Lattes durante o processo de avaliação desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo o mesmo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 3 (três) anos.**

Tabela 2. Área de avaliação do Pesquisador/Comissão UFMA e área do conhecimento CAPES

Área de Avaliação do Pesquisador / Comissão UFMA	Área do Conhecimento - CAPES
Agrárias	Ciências Agrárias; Ciências de Alimentos; Medicina Veterinária; Zootecnia/ Recursos Pesqueiros.
Biológicas	Ciências Ambientais; Biodiversidade; Biotecnologia; Ciências Biológicas I; Ciências Biológicas II; Ciências Biológicas III.
Exatas	Matemática/Probabilidade e Estatística; Astronomia/Física; Química; Geociências.
Tecnológicas	Ciência da Computação; Engenharias I; Engenharias II, Engenharias III, Engenharias IV; Materiais; Arquitetura, Urbanismo e Design.
Humanas	Sociologia; Antropologia/Arqueologia; História; Geografia; Psicologia; Ciência Política e Relações Internacionais; Filosofia; Ciências da Religião e Teologia.
Linguística, Letras e Artes	Linguística/Letras; Artes/Música.
Sociais aplicadas	Direito; Economia; Planejamento Urbano e Regional/Demografia; Serviço Social; Educação; Administração Pública e de Empresas/Ciências Contábeis; Turismo; Ensino; Comunicação e Informação.
Saúde	Medicina I; Medicina II; Medicina III; Odontologia; Farmácia; Enfermagem; Educação Física; Nutrição; Saúde Coletiva.
Multidisciplinar	Biotecnologia, Ciências Ambientais, Ensino, Interdisciplinar, Materiais.

7. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM

Os compromissos do orientador, bolsista/voluntário e avaliador da Comissão Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio estão previstos nos capítulos V, VI e VIII da Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE. Quando solicitado, o não envio de relatório parcial ou final do plano de trabalho impede a emissão de declaração ou certificado que comprove a participação do aluno ou orientador no programa.

8. VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, salvo orientação diferente, divulgada pelas agências de fomento ou pela administração da UFMA.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI da UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;
- b) Análise e julgamento das propostas por representantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
- c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do currículo do pesquisador.

9.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (**p1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula: **p1 = 10 x (N/M)**, na qual **N** representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;
- b) Bolsistas de produtividade em pesquisa têm prioridade para concessão de bolsas e, dessa forma, a pontuação $P2^{P2}$ obedecerá a escala da Tabela 3, conforme a seguir:

Tabela 3. Classificação dos bolsistas de produtividade

Classificação no CNPq/FAPEMA	Nota
Bolsista de produtividade nível 1A, 1B ou A	3,0
Bolsista de produtividade nível 1C, 1D ou B	2,0
Bolsista de produtividade nível 2 ou C	1,0
Bolsista de produtividade FAPEMA ou FAPEMA-CNPq	1,0

- c) A pontuação final do pesquisador será o somatório de $P1^{P1}$ e $P2^{P2}$, ou seja, a pontuação final F^P do pesquisador será:

$$P = P1 + P2^{P2} = P1 + P2$$

9.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontos;

9.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- b) ser docente do COLUN;

- c) maior pontuação do currículo;
- d) ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou FAPEMA;
- e) Idade.

9.5 - Se, ainda assim, permanecer o empate, o caso será julgado pela Coordenação de Programas de Iniciação Científica e Tecnológica ou a Comissão Institucional do PIBIC Ensino Médio, conforme o caso.

10. QUANTO À DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchidos no SIGAA;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Ausência de registro do Orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Ausência de registro da titulação de mestrado ou doutorado do Orientador nos sistemas UFMA;
- e) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho em débito de relatórios de anos anteriores;
- f) Projeto de pesquisa não recomendado;
- g) **Ausência de elaboração do cronograma no período de vigência da bolsa de iniciação científica (setembro de 2026 a agosto de 2027), compreendendo 12 (doze) meses ininterruptos, salvo disposições contrárias;**
- h) Informações inverídicas concernentes à produção informada no Currículo Lattes
- i) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;

10.2 - Com base nas avaliações da Comissão Institucional PIBIC Ensino Médio, para planos de trabalho considerados idênticos será válida apenas uma das submissões.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 - As orientações e cronograma para a implementação das bolsas (CNPq, FAPEMA, UFMA) e do aluno voluntário serão disponibilizadas no momento da divulgação do resultado final e distribuição de bolsas no endereço eletrônico da [AGEUFMA](#) no sítio da UFMA.

11.2 - Em caso de comprovada a implementação indevida da bolsa, por meio da inobservância dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital, o discente deverá devolver os valores à agência de fomento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal.

11.3 - A falta de atendimento ao cronograma para implementação das bolsas fará com que o pesquisador perca a bolsa, sendo convocado o próximo pesquisador, de acordo com a classificação final.

11.4 - Uma vez distribuídas as bolsas e planos voluntários entre os orientadores, estes deverão indicar os discentes de iniciação científica (IC) em suas respectivas cotas, **em um prazo de até duas semanas ou no período definido pelas agências**

de fomento.

- 11.5 - O não cumprimento deste prazo implicará na realocação da bolsa a outro Orientador, conforme a ordem de classificação do resultado final;
- 11.6 - Planos de trabalho sem discentes indicados por um período de 60 dias consecutivos serão desconsiderados por este edital, sendo excluídos da cota.

12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

12.1 - O pesquisador proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração assinado. Os pedidos de reconsideração poderão ser enviados para o e-mail **plibicem.ageufma@ufma.br**. No assunto de conter: Reconsideração EDITAL PIBIC-EM 2026-2027;

12.2 - Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

12.3 - O pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor de Pesquisa, deverá ser devidamente fundamentado;

12.4 - A AGEUFMA encaminhará o pedido para a Coordenação do PIBIC/IBITI ou Comitê Institucional do PIBIC Ensino Médio para julgamento. O referido pleito poderá ser submetido aos representantes do Comitê Externo.

13. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista ou voluntário, caberá ao orientador indicar outro discente em um prazo de uma semana ou conforme definido pela agência de fomento para o plano de trabalho, atendendo os requisitos e compromissos para participação no PIBIC-EM. Nesse caso, **é obrigatório o envio do relatório parcial no SIGAA do bolsista ou voluntário que estiver vinculado ao plano de trabalho por mais de 03 (três) meses e for desligado do programa, conforme Instrução Normativa nº02/2022-AGEUFMA.**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

14.1 - É de inteira responsabilidade dos docentes e discentes o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital.

14.2 - O quantitativo de bolsas é informado juntamente com o resultado final do PIBIC-EM. A implementação das bolsas obedecerá ao quantitativo de bolsas a serem disponibilizadas.

14.3 - O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

14.4 - Os casos omissos e recursos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/IBITI, pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do Ensino Médio, pela Diretoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica e, em última instância, pelo(a) Pró-Reitor(a) da AGEUFMA.

[1] Certifique-se que as atualizações cadastradas na plataforma Lattes foram enviadas ao CNPq.

[2] Tutorial para cadastro de projetos disponível em:

<https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pesquisa/tutoriais-de-projetos-de-pesquisa/submissao-de-projeto-de-pesquisa-no-sigaa.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1846097** e o código CRC **E853C253**.

Referência: Processo nº 23115.006963/2026-72

SEI nº 1846097

Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2021 até a data de submissão, salvo em disposições em contrário.

Obs1: No ato da submissão, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos Programas de Pós-Graduação em que atua ou área da sua Bolsa de Produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em Programas de Pós-Graduação.

Obs2: A área “multidisciplinar” poderá ser assinalada por docentes que atuam em Programas de Pós-Graduação enquadrados na área multidisciplinar da CAPES.

Obs3: Será avaliada a produção do docente de 2021 até o ato da submissão, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2021-2024:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Obs4: Para pesquisadoras gestantes, lactantes ou adotantes nos últimos 05 (cinco) anos, será considerada a produção de 2019 até o ato de submissão.

Obs5: Na avaliação dos periódicos será considerada classificação de periódicos quadriênio 2021-2024.

Obs6: Artigos em periódicos sem Qualis, dentro do período citado na Obs4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de Qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo Pesquisador) e serão analisados via recurso.

Descrição	Pontuação	Quantidade	Resultado
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador Vínculo Institucional			
Atividades no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
Aulas no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (excluídas atividades de estágio)	35,0		
Coordenação de Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade (por semestre)	20,0		
Participação em Projetos de Apoio Psicopedagógico, de acolhimento ao ingressante, de acessibilidade (por semestre)	5,0		
Coordenação de estágio obrigatório e não obrigatório (por semestre)	20,0		
Supervisão / acompanhamento docente e técnico de atividades teóricas e/ou práticas em estágio	5,0		

obrigatório, estágio de pós-doutorado ou estágio docência, por semestre			
Supervisão / acompanhamento docente e técnico de estágio não obrigatório (por semestre)	5,0		
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
Periódico Qualis A1	35,0		
Periódico Qualis A2	32,0		
Periódico Qualis A3	29,0		
Periódico Qualis A4	26,0		
Periódico Qualis B1	23,0		
Periódico Qualis B2	20,0		
Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)	8,0		
Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
Periódico Qualis C (até 6,0 pts)	1,0		
Periódico sem Qualis não enquadrado na Obs5 (até 6,0 pts)	0,5		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 40 pontos)	4,0		
Evento científico nacional (até 24 pontos)	2,0		
Evento científico local ou regional (até 12 pontos)	1,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos			
Evento científico internacional (até 8,0 pontos)	2,0		
Evento científico nacional (até 6,0 pontos)	1,0		
Evento científico local ou regional (até 4 pontos)	0,5		
Autoria e coautoría de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
Livro de editoras internacionais	14,0		
Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautoría de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
Capítulo de livro internacional	6,0		
Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica e Propriedade Intelectual (Máximo de até 10 pontos)			
Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
Programas de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		

Artigos publicados em eventos com Qualis			
Na avaliação de artigos publicados em eventos com Qualis, será considerada a classificação do ano de 2025 e a pontuação do item “Artigos publicados em periódicos” deste edital.			
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico			
Evento científico internacional (até 12 pontos)	3,0		
Evento científico nacional (até 8,0 pontos)	2,0		
Evento científico local ou regional (até 4,0 pontos)	0,5		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 100 pontos)			
Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
Tese de Doutorado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	4,0		
Orientação de Tese de Doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
Dissertação de Mestrado coorientada e aprovada (por coorientação) – Considerar até 2 (duas) coorientações	2,0		
Orientação de dissertação de Mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	2,0		
Monografia de conclusão de Curso de Especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Monografia de conclusão de Curso de Graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Orientação Concluída de Bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou Bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>)) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
Orientação no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico			
Orientação de alunos da educação básica, técnica e tecnológica em eventos científicos e/ou culturais com apresentação de trabalho (pontos por aluno por semestre)	5,0		
Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares, no âmbito da educação básica, técnica e tecnológica (por semestre)	5,0		

Participação em projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência, tutorias ou similares, no âmbito da educação básica, técnica e tecnológica. (por semestre)	3,0		
Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão aprovado ou não por agências de fomento (por ano).	6,0		
Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado ou não por agência de fomento, excluídos os coordenadores.	2,0		

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade			
CNPq - Nível 1A, 1B ou A	3,0		
CNPq - Nível 1C, 1 D ou B	2,0		
CNPq - Nível 2 ou C	1,0		
FAPEMA ou FAPEMA-CNPq	1,0		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)	
---	--